Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.062, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

ESTABELECE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica estabelecido o horário de atendimento das Unidades Básicas de Sáude do Bairro Progresso, Presidente Vargas, São Vicente de Paulo, Estevão Carraro, São Cristóvão, Paiol Grande, Centro, do Distrito de Jaguaretê, do Distrito de Capoerê, Centro de Especialidades em Saúde e o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, a contar de 1º de janeiro de 2006, como segue:

I - Unidade Básica de Saúde do Bairro Progresso	Manhã: 7h e 30min às 11h e 30min Tarde: 13h às 19h
II - Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro	Manhã: 7h e 30min às 11h e 30min Tarde: 13h às 22h
III - Unidade Básica de Saúde do Bairro Estevão Carraro	Manhã: 7h e 30min às 11h e 30min Tarde: 13h às 17h
IV - Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão	Manhã: 7h e 30min às 11h e 30min Tarde: 13h às 17h
V - Unidade Básica de Saúde do Bairro Presidente Vargas	Manhã: 7h e 30min às 11h e 30min Tarde: 13h às 17h
VI - Unidade Básica de Saúde do Bairro São Vicente de Paulo	Manhã: 7h e 30min às 11h e 30min Tarde: 13h às 17h
VII - Unidade Básica de Saúde do Bairro Paiol Grande	Manhã: 7h e 30min às 11h e 30min Tarde: 13h às 17h
VIII - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Jaguaretê	Manhã: 7h e 30min às 11h e 30min Tarde: 13h às 17h
IX - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Capoerê	Manhã: 7h e 30min às 11h e 30min Tarde: 13h às 17h
X - Centro de Especialidades em Saúde	Manhã: 7h e 30min às 11h e 30min Tarde: 13h às 17h
XI - CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	7h às 19h.

Parágrafo Único – Fica encerrado, a partir de 1º de janeiro de 2006, o horário de atendimento das Unidades Básicas de Saúde, estabelecido pelo Decreto nº. 3.026, de 25 de agosto de 2005.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal da Administração